PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60.014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.898/2026

EDITAL WALFREDO RODRIGUEZ DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL - 2026/2027

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Praça Cel. Antônio Pessoa, 09, Tambiá, João Pessoa – PB, CEP 58020-520, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal no 7.852 de 24 de agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e com fundamento na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), torna público que, entre os dias de **18 de novembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027** estarão abertas as inscrições para o Edital **"Walfredo Rodriguez (Fomento ao Audiovisual)"**, conforme regras e prazos estabelecidos regidos por este Edital de seleção.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 **Walfredo Rodriguez**
Naturalidade: João Pessoa - PB
Ano de nascimento: 1893

Ano de falecimento: 1973
Atividades artístico-culturais: Fotógrafo, cineasta, diretor artístico e pesquisador Walfredo Rodriguez é reconhecido como o pioneiro do cinema paraibano. Como fotógrafo, registrou de forma singular o processo de transformação urbana de João Pessoa, por meio de negativos que documentam a evolução da cidade desde o período em que ainda se denominava Parahyba do Norte — das antigas "cacimbas de banho" públicas à implantação da energia elétrica e dos bondes.

Posteriormente, transferiu-se para o Rio de Janeiro, onde permaneceu por alguns anos, atuando junto a cineastas e aprimorando suas técnicas e conhecimentos na área cinematográfica. Ao retornar à Paraíba, dedicou-se à realização de diversos filmes, em sua maioria documentários, destacando-se: *Sob o Céu Nordestino* (1929), *Amor e Perdição* (1922, filme inacabado), *Reminiscência de 30* (1931) e *Carnaval Paraibano e Pernambucano* (1923).

As primeiras produções cinematográficas realizadas na Paraíba datam de 1918, tendo como precursor Pedro Tavares, fotógrafo do Governo do Estado, responsável por registros de obras públicas. Contudo, a consolidação do cinema paraibano ocorre a partir de 1923, com o lançamento de *Carnaval Paraibano e Pernambucano*, dirigido por Walfredo Rodriguez.

Em 1924, o cineasta iniciou as filmagens de *Sob o Céu Nordestino*, concluído em 1928, obra considerada pela crítica um marco etnológico do cinema brasileiro, por retratar a cultura nordestina a partir de uma perspectiva não exotizante. Atualmente, restam apenas fragmentos dessa produção, posteriormente utilizados por Vladimir Carvalho no filme *Homem de Areia* (1982).

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

Além de sua atuação no cinema, Walfredo Rodriguez exerceu a função de diretor do Teatro Santa Roza, em João Pessoa, e destacou-se como pesquisador, sendo autor das obras *História do Teatro na Paraíba* e *Roteiro Sentimental de uma Cidade*, esta última de grande relevância para a compreensão da sociedade paraibana nos séculos XIX e XX.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos e propostas nos eixos de Desenvolvimento de Roteiro para Longa-metragem de Ficção ou Animação, Produção Cinematográfica e Formação de Profissionais do Audiovisual, com vistas ao fortalecimento do setor audiovisual no município de João Pessoa. Destina-se a proponentes naturais ou residentes na cidade, no âmbito do Edital "Walfredo Rodriguez (Fomento ao Audiovisual) de João Pessoa", com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento estratégico da cadeia produtiva local, fomentar a qualificação profissional, estimular a criação e a produção de obras cinematográficas e promover a dinamização do setor audiovisual no município.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Por meio deste Edital, a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE disponibilizará recursos financeiros no valor total de R$ 1.275.000,00, oriundos do Fundo Municipal de Cultura, para a seleção de projetos nos Eixos de Desenvolvimento, Produção e Formação.

3.1.1 A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE destinará o montante total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) ao operador técnico-financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), provenientes do Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de custear as despesas operacionais relativas à gestão financeira dos recursos investidos.

3.1.2 A Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE disponibilizará o montante total de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Cultura, destinado à cobertura dos custos necessários à execução do Edital Walfredo Rodriguez (Fomento ao Audiovisual).

3.2 Os valores disponíveis para aprovação de projetos audiovisuais serão distribuídos nos seguintes eixos, formatos, gêneros, quantidade de projetos selecionados, valor por projeto selecionado e valor total do eixo, respectivamente:

1ª. Eixo: DESENVOLVIMENTO

GÊNERO	FORMATO	QUANT DE PROJETO	VALOR POR PROJETO SELECIONADO	VALOR TOTAL DO EIXO
Ficção ou Animação	Roteiro de Longa-metragem	4 (quatro) selecionados	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

2ª. Eixo: PRODUÇÃO

GÊNERO	FORMATO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALORES POR PROJETO SELECIONADO	VALOR TOTAL DO EIXO
Ficção, documentário ou animação	Curta-metragem (realizador experiente)	4 (quatro) selecionados	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Ficção, documentário ou animação	Curta-metragem (novo realizador)	2 (dois) selecionados	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R$ 100.000,00 (cem mil reais)

3ª. Eixo: FORMAÇÃO

GÊNERO	FORMATO	QUANTIDADE DE SELECIONADO	VALOR POR SELECIONADO	VALOR TOTAL DO EIXO
Curso em Território Nacional	Presencial	5 (cinco) selecionados	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R$ 75.000,00 (setenta mil reais)
Curso em Território Internacional	Presencial	5 (cinco) selecionados	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.2.1 Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário e/ou animação, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

3.2.2 Considera-se apto a concorrer na categoria Curta-metragem (Novo Realizador) o projeto cuja equipe principal, conforme definida neste Edital, seja integralmente composta por pessoas físicas que não tenham exercido anteriormente a função que desempenharão no projeto ou que possuam, no máximo, 01 (uma) obra audiovisual, de curta ou longa-metragem, na qual figurem formalmente creditadas na respectiva função. O proponente deverá observar o mesmo requisito, sendo admitida sua participação desde que não possua mais de 01 (uma) obra audiovisual, de curta ou longa-metragem, na qual esteja formalmente creditado na função para a qual apresenta a proposta.

3.2.3 Entende-se por projeto para desenvolvimento de longa-metragem ficção ou animação: propostas de desenvolvimento de projetos de longas-metragens para cinema, apresentada por pessoa jurídica (MEs e Ltda), que passa obrigatoriamente por processo de criação, pesquisa e escrita para findar em um roteiro de longa-metragem, do gênero ficção ou animação.

3.2.4 Entende-se por proposta para o eixo de Formação: requerimento por profissionais do setor audiovisual, pessoa física, naturais ou residentes a mais de 2 (dois) anos no município de João Pessoa, que desejam buscar oportunidades de aprendizado para participação em processos formativos realizados presencialmente, por e em instituições de ensino com sede no Brasil ou em país estrangeiro, para capacitação, formação e/ou qualificação através de cursos técnicos-artísticos em audiovisual, podendo ser de curta (de 01 [uma] a 04 [quatro] semanas) a média duração (de 05 [cinco] a 12 [doze] semanas). Os destinos serão definidos de acordo com o interesse dos selecionados e de seu aceite na instituição responsável pelo processo formativo.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

3.2.5 Cláusula de Desempate

Em caso de empate na pontuação final entre projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção adotará como critério de desempate a maior pontuação obtida no subitem "1" da tabela de critérios correspondente ao respectivo eixo de seleção. Caso o empate continue, será considerada a maior pontuação nos subitens "2", "3", "4" e "5" nessa ordem.

Parágrafo único: Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, caberá à Comissão de Seleção deliberar, de forma fundamentada, pela proposta a ser contemplada, considerando o interesse público e os objetivos do Edital.

3.3 No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para algum dos eixos acima elencados, a Comissão de Análise Técnica Artística poderá remanejar o valor remanescente para qualquer outro Eixo.

3.4 Os recursos porventura remanescentes de um Eixo poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento das Comissões de Análise Técnica Artística, na forma e critérios por elas estabelecidos.

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

10301 591415 1.5.00 000000 335043 – Subvenção Cultural.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os projetos poderão ser inscritos por proponentes pessoa física ou jurídica (MEs, Ltda ou MEI), regularmente cadastrados na Plataforma JPCultura (http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

4.1.1 As inscrições para o Eixo Produção de Curta-metragem (Realizador Experiente) são restritas a proponentes constituídos como pessoas jurídicas, nas modalidades Microempresa (ME) ou Sociedade Limitada (LTDA). Para o Eixo Desenvolvimento, poderão se inscrever proponentes constituídos como pessoas jurídicas, nas modalidades Microempresa (ME) ou Sociedade Limitada (LTDA), devidamente registrados na Agência Nacional do Cinema (ANCINE) na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente e com sede no município de João Pessoa há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou Microempreendedores Individuais (MEI), desde que sejam naturais de João Pessoa ou comprovem residência no município há, pelo menos, 2 (dois) anos.

4.1.2 As inscrições para projetos nos Eixos de Desenvolvimento, Produção - Curta-metragem e Formação são abrangentes a proponentes cadastrados na Plataforma JPCultura, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

EIXO	PROPONENTE
Desenvolvimento	Pessoa Jurídica (MEs, Ltda ou MEI)
Produção (Curta-metragem realizador experiente e novo realizador)	Pessoa Física, Pessoa Jurídica (MEs, Ltda ou MEI)
Formação	Pessoa Física

a) Entende-se por Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede no município de João Pessoa, aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no município de João Pessoa há, no mínimo, 02 (dois) anos, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenham qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

b) As Empresas Produtoras Brasileiras Independentes devem ser classificadas na ANCINE como empresas produtoras brasileiras independentes, nos termos da Instrução Normativa no 91, de 1º de dezembro de 2010, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

c) É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, falência, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

4.2 Limita-se a 01 (um) o número máximo de projeto, com o mesmo objeto, que pode ser inscrito por cada proponente, no mesmo eixo. Caso o proponente apresente mais de 01 (um) projeto, com o mesmo objeto, o último inscrito será considerado.

4.2.1 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

4.2.2 Cada proponente, pessoa física ou jurídica (ME, Ltda ou MEI), poderá ter aprovado até 01 (um) projeto neste Edital, independentemente do eixo.

4.3 As inscrições serão feitas separadamente para cada uma dos eixos descritos neste Edital.

4.4 No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela empresa proponente.

4.5 No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

inciso V do artigo 1º da Medida Provisória no 2228-1, de 6 de setembro de 2001, e da Instrução Normativa Ancine no 106, de 24 de julho de 2012, além das seguintes disposições:

a) A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato definitivo com empresa estrangeira, redigido em língua portuguesa, consularizado e com tradução juramentada, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos sobre a obra, em original ou fotocópia autenticada.

4.6 Os proponentes pessoas físicas e jurídica (MEs, Ltda e MEI), nos eixos Desenvolvimento e Produção, deverão obrigatoriamente exercer de forma comprovada ao menos uma das seguintes funções do projeto inscrito:

a) Diretor;

b) Produtor Executivo;

c) Roteirista.

4.6.1 Para efeito deste Edital, entende-se como equipe básica de cada projeto, que deverá constar obrigatoriamente na equipe principal – informada no formulário de inscrição, e que deverá responder, junto com o proponente, pelos aspectos técnicos e/ou artísticos do projeto proposto, os profissionais abaixo descritos:

I. Produtor(a) Executivo (para os projetos de todos os eixos): é aquele(a) que assume a responsabilidade técnica pelo projeto e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital. Sendo o profissional capaz de elaborar estrategicamente a execução do projeto, desde o financiamento até sua realização, exibição e a prestação de contas. O produtor executivo desenvolve o cronograma e o orçamento da produção, e é responsável por manter o projeto dentro do planejamento;

II. Diretor(a) (para os projetos de todos os eixos): é aquele(a) que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

III. Roteirista (para todos os produtos audiovisuais do eixo de Produção, Desenvolvimento e Formação): é aquele(a) que responde pela criação e qualidade artística do roteiro, que roteiriza, artística e tecnicamente, o argumento, escaleta, longline, sinopse, cenas, perfil dos personagens e diálogos. Cabe a ele escrever as concepções artísticas, por meio de um esquema que permita a filmagem ou a encenação da história em questão.

4.6.2 O proponente deverá apresentar, no ato de inscrição, as cartas de anuência de toda equipe principal, com assinatura original, constando, no mínimo, os profissionais elencados no item 4.6.1, conforme necessidade de cada projeto de acordo com o Eixo que se enquadre.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

4.6.3 As funções descritas nos incisos do item 4.6.1 devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.

4.6.4 Em caso de coautoria do roteiro ou co-direção, será exigido que pelo menos um dos co-roteiristas ou co-diretores seja residente no município de João Pessoa há, no mínimo, 2 (dois) anos. Esta comprovação deverá ser feita por dois comprovantes de residência, sendo um de 2 (dois) anos atrás e outro no ano vigente.

4.6.5 Para todos os projetos do eixo PRODUÇÃO os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

I. Produtor(a) Executivo(a);
II. Diretor(a);
III. Roteirista;
IV. Diretor de Fotografia(a);
V. Editor(a)/Montador(a);
VI. Técnico(a) de Som;
VII. Diretor(a) de Arte.

4.6.6 Os projetos dos eixos DESENVOLVIMENTO e PRODUÇÃO deverão constar em suas equipes principais o percentual mínimo de 60% pertencente ao Estado da Paraíba.

4.6.7 Entende-se como equipe principal para cumprimento do percentual mínimo local, os profissionais que exercerão as funções de:

I. Diretor(a);
II. Roteirista;
III. Produtor(a)Executivo(a);
IV. Diretor(a) de Produção;
V. Diretor(a) de Fotografia;
VI. Diretor(a) de Arte;
VII. Técnico(a) de Som; Desenho de som;
VIII. Editor(a)/Montador(a);

IX. Finalizador de Imagem;

4.7 O proponente selecionado será responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e entrega deste finalizado ao FMC, conforme estipulado neste Edital.

4.8 Em caso de projetos de produção de obras audiovisuais de direção coletiva, a maioria dos diretores deverá ser residente no município de João Pessoa há, no mínimo, 2 (dois) anos.

4.8.1 Em caso de direção coletiva, que reúna pelo menos 3 (três) ou mais profissionais nesta função, deverá prevalecer a maioria de indivíduos naturais ou residentes no município de João Pessoa há, no mínimo, 2 (dois) anos.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

4.8.2 Entende-se por obra coletiva aquela que resulta da reunião de obras ou partes de obras que conservem sua individualidade, desde que esse conjunto, em virtude de trabalho de seleção e coordenação realizado sob a iniciativa e direção de uma pessoa física ou jurídica, tenha um caráter autônomo e orgânico.

4.8.3 Projetos que proponham a realização de obra(s) audiovisual(is) de direção coletiva deverão informar todo(as) os diretores no formulário de inscrição, no campo equipe principal, bem como anexar suas respectivas cartas de anuência e currículos.

4.8.4 Para efeito deste Edital, projetos com co-roteiristas ou co-diretores de número par só receberão a pontuação das notas indutoras se a metade deles preencherem os critérios. Projetos com co-roteiristas ou co-diretores em número ímpar só receberão a pontuação das notas indutoras se a maioria atender aos critérios.

5. DO EIXO DESENVOLVIMENTO

5.1 O roteiro audiovisual representa o momento em que a obra audiovisual, enquanto projeto, se estrutura como ideia em uma obra textual. O bom desenvolvimento do roteiro, portanto, é determinante para que a obra se concretize em toda a sua potência criativa, traduzindo em sons e imagens a sua expressão artística e cultural. O Eixo DESENVOLVIMENTO se justifica pela necessidade de preencher a lacuna de formação e capacitação de roteiristas e produtores de João Pessoa, tendo em vista a melhoria no desenvolvimento dos projetos de obras ficcionais ou animação de longa-metragem.

5.2 O processo seletivo tem como objeto a seleção de até 4 (quatro) projetos de desenvolvimento a serem desenvolvidos, que receberão o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, para o custeio de atividades dedicadas ao desenvolvimento da proposta, como por exemplo: consultorias de script doctor, pesquisa, cursos, acesso a softwares para escrita de roteiro e demais atividades voltadas especificamente à Escrita de Roteiro Cinematográfico de Longa-metragem e seu respectivo plano de comercialização, do gênero ficção ou animação.

5.3 O Eixo Desenvolvimento é dedicada para o desenvolvimento de roteiros para longas-metragens, do gênero de ficção ou animação, abordando aspectos da narrativa cinematográfica, como: premissa, estrutura dramática, trama e subtrama, criação e evolução de personagens, formatação de roteiros, além de outras etapas que tangenciam a criação da história. Assim como seus respectivos projetos de comercialização, que compreenderão: bíblia, apresentação, sinopse, argumento, plano de financiamento, orçamento geral, objetivos de distribuição, entre outros. Serão selecionados até 4 (quatro) projetos de desenvolvimento, de empresa produtora audiovisual proponente sediada no município de João Pessoa, a pelo menos 2 (dois) anos.

5.4 É exigência do eixo DESENVOLVIMENTO:

I. Anexar argumento a proposta apresentada, devidamente registrado em um dos seguintes entes:

1. Biblioteca Nacional: cópia da certidão de registro da obra emitida pelo Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional ou comprovante do protocolo de pedido de inscrição emitido

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

pelo referido escritório ou comprovantes de envio do pedido de registro da obra ao escritório por meio dos Correios: 1) uma cópia da ficha de inscrição do projeto no escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional; 2) o comprovante de pagamento GRU referente ao registro; 3) o comprovante de postagem da solicitação de registro nos Correios; 4) e uma carta datada e assinada pelo autor declarando ter enviado o registro para a Biblioteca Nacional nos devidos trâmites exigidos pelo órgão;

2. Writers guild of America: comprovante do registro eletrônico da obra emitido pela Writers Guild of America East. Acesso aos procedimentos pode ser feito pelo site: https://www.wgaeast.org/mo/script_registration/registrations;
3. Registro de Obras: comprovante do registro da obra emitido pela plataforma. Acesso aos procedimentos pode ser feito por meio do endereço https://www.registrodeobras.com/.

Parágrafo único: A escolha do tipo de comprovação de registro da obra e a guarda da autoria do projeto são de inteira responsabilidade do candidato, que conhece as instituições de certificação e assume eventuais riscos decorrentes da certificação selecionada, bem como, suas implicações jurídicas.

5.5 São vedações para inscrição no eixo DESENVOLVIMENTO:

5.5.1 É vedada a inscrição de projeto que já esteja em fase de produção.

5.5.2 É vedado o investimento em desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais ou formatos de obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televendas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra vídeo musical; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; videoaula; de acordo com as definições das instruções normativas nos 95 e 104 da ANCINE.

5.5.3 É vedado o investimento no desenvolvimento de obras audiovisuais do tipo programas de variedades e do tipo programas de reality show, segundo as definições da Instrução Normativa no 105 da ANCINE, quando a proponente do projeto não for detentora dos direitos patrimoniais integrais sobre a marca e o formato da obra audiovisual a ser desenvolvida.

5.5.4 Os(as) servidores(as) da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e Prefeitura Municipal de João Pessoa, incluindo contratos terceirizados; e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos neste caso serviços prestados por período temporário que não configuram vínculo de trabalho com as referidas instituições.

5.5.5 Ficam impedidos de concorrer a este Edital os proponentes que apresentem pendências administrativas, financeiras ou técnicas relativas a editais de audiovisual promovidos pela Fundação Cultural de João Pessoa (FUNJOPE) ou pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC), especialmente aqueles que não tenham apresentado a devida prestação de contas, que tenham tido suas contas reprovadas ou que possuam irregularidades não sanadas em projetos anteriormente contemplados nessa área, estando aptos à inscrição apenas os proponentes com prestações de contas devidamente apresentadas e/ou aprovadas;

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

essa vedação aplica-se a todos os editais do FMC e da FUNJOPE no segmento do audiovisual, independentemente da fonte ou origem dos recursos, não incidindo sobre projetos que ainda estejam dentro do prazo de execução estabelecido em seus respectivos planos de trabalho ou que possuam cronograma devidamente aprovado ou cuja reprogramação ou prestação de contas tenha sido ao menos formalmente apresentada à Comissão Deliberativa do FMC.

5.6 Para inscrição no eixo DESENVOLVIMENTO, deve-se seguir as seguintes normas instituídas:

5.6.1 Os proponentes interessados em inscrever projetos no eixo DESENVOLVIMENTO de longa-metragem ficção ou animação deverão apresentar seu projeto com o seu respectivo objeto apenas para esta fase do processo de realização da obra audiovisual.

5.6.2 As inscrições são gratuitas, exclusivamente através do link https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/, do dia **18 de novembro** a **04 de janeiro de 2027**, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), hora de Brasília, do último dia de inscrição.

5.6.3 O proponente deverá preencher e concluir a inscrição eletrônica específica para este eixo, por meio do formulário disponibilizado no link https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/, anexando, em arquivos individuais no formato PDF, todos os documentos exigidos no formulário de inscrição.

5.6.4 É responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos carregados no sistema no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

5.6.5 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas na inscrição da proposta apresentada.

5.6.6 Serão automaticamente eliminadas as propostas que não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição, seguida dos anexos, ou que descumpram as definições de formato especificadas no formulário da respectivo eixo e no item 5.5.3 deste Edital.

5.6.7 A falta de quaisquer documentos referentes à etapa de Habilitação da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise Documental de desclassificar o proponente para a Análise de Mérito, cabendo recurso.

5.6.8 A falta de quaisquer informações referentes à etapa de Avaliação Técnico/Artística da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise de Mérito de desclassificar a proposta de projeto audiovisual, cabendo recurso.

5.6.9 Os integrantes da Comissão de Análise de Mérito avaliarão os projetos individualmente, utilizando-se dos critérios, relacionados nas tabelas a seguir, com seus respectivos pesos, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos:

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

Nº	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Potencial criativo e originalidade da proposta audiovisual	Avalia a originalidade, relevância temática, potência criativa e inovação da proposta audiovisual apresentada.	0 a 20 pontos
2	Estrutura narrativa e desenvolvimento dramático	Avalia a consistência narrativa, desenvolvimento do arco dramático, construção dos personagens e qualidade da proposta de roteiro ou pesquisa narrativa.	0 a 20 pontos
3	Clareza e adequação da proposta ao público-alvo e formatos de circulação	Avalia a capacidade de comunicação da proposta, sua adequação ao público pretendido e compatibilidade com os formatos e estratégias de circulação apresentados.	0 a 15 pontos
4	Qualificação técnica e experiência profissional da equipe envolvida	Avalia a trajetória artística, técnica e profissional dos integrantes da proposta, considerando experiências anteriores no audiovisual.	0 a 20 pontos
5	Viabilidade de desenvolvimento da proposta audiovisual	Avalia a consistência metodológica, adequação do planejamento e capacidade de execução da proposta apresentada.	0 a 21 pontos
6	Ações afirmativas, observadas as políticas de inclusão e diversidade previstas no edital	Avalia o enquadramento do proponente nas políticas de ações afirmativas previstas no edital.	0 a 4 pontos
	TOTAL		**100 pontos**

Parágrafo único: No item “ações afirmativas”, será considerada a autodeclaração em relação aos seguintes aspectos:

a) Roteiristas mulheres cisgênero ou pessoas trans: acréscimo de 1 ponto;
b) Roteiristas negras(os): acréscimo de 1 ponto;

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

c) Roteiristas indígenas: acréscimo de 1 ponto;
d) Roteiristas pessoas com deficiência: acréscimo de 1 ponto.

§1º Os pontos referentes às ações afirmativas serão cumulativos, podendo o proponente alcançar até o limite máximo de 4 (quatro) pontos previsto neste critério.

§2º A pontuação prevista no critério de ações afirmativas será atribuída mediante apresentação das autodeclarações e documentos previstos neste edital.

5.7 Destina-se, no mínimo, 50% dos recursos do Eixo DESENVOLVIMENTO para projetos em que pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiências, mulheres cis ou pessoas trans desempenhem a função de Roteirista(a). Para efeitos deste edital, entende-se por "Roteirista(a)" o profissional responsável pela criação e desenvolvimento da obra escrita que dá origem à narrativa audiovisual, compreendendo a elaboração do argumento, do roteiro literário e de suas versões, incluindo a construção da estrutura dramática, dos personagens, diálogos e demais elementos narrativos da obra cinematográfica.

5.8 Destina-se, no mínimo, 25% dos recursos do Eixo DESENVOLVIMENTO para projetos apresentados por empresas vocacionadas, assim entendidas aquelas cujo quadro societário seja majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas, mulheres cis ou pessoas trans ou com deficiência. Caso não haja quantidade suficiente de projetos aptos em alguma das cotas para o cumprimento dos percentuais mínimos, os valores remanescentes serão redirecionados para as demais cotas, respeitando-se a ordem de classificação das propostas. Persistindo recursos ainda não alocados após esse redirecionamento, o montante será destinado a projetos de ampla concorrência, igualmente de acordo com a classificação obtida.

5.9 São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à aquisição de direitos e à contratação de profissionais e/ou serviços, englobando a totalidade das atividades necessárias e inerentes à realização, cumulativa ou alternativa, de pesquisa; elaboração do conceito da obra audiovisual; escritura da narrativa; montagem do universo da trama; concepção e modelagem dos personagens; storyboard; elaboração dos orçamentos; planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; definição dos direitos artísticos necessários à produção; planejamento do desenho de produção; elaboração de materiais gráficos para comercialização dos projetos; produção de conteúdos audiovisuais promocionais; arranjos originais de criação técnica, artística e econômica; projeto; tradução; diagramação e confecção de projeto etc.

5.9.1 As propostas poderão contemplar ainda a realização de material promocional audiovisual, conforme as características do projeto apresentado.

5.9.2 São considerados itens não financiáveis: taxas de gerenciamento, despesas de agenciamento, colocação e coordenação e despesas gerais de custeio da empresa proponente.

5.10 Fica o proponente contemplado no eixo DESENVOLVIMENTO, como forma de contrapartida, a participar de ações articuladas pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, com a finalidade de promover encontros, rodadas de negócios e/ou eventos de mercado. Caberá ao proponente a responsabilidade pelos custos e pela organização de sua própria logística para participação nas referidas

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

atividades.

5.11 O proponente contemplado no Eixo DESENVOLVIMENTO, enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), ficará obrigado a apresentar, por ocasião da prestação de contas do projeto junto ao Fundo Municipal de Cultura (FMC), o Plano de Comercialização devidamente concluído, contemplando as estratégias e condições previstas para a continuidade da comercialização do produto final, devendo o referido Plano incluir, obrigatoriamente, o contrato de licenciamento do roteiro a uma produtora brasileira independente, com cadastro ativo junto à Agência Nacional do Cinema (ANCINE).

6. DO EIXO PRODUÇÃO – CURTA-METRAGEM

6.1 Os proponentes interessados em concorrer no eixo PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM deverão apresentar seus projetos para a realização integral do filme (todas as fases), obedecendo aos limites estabelecidos abaixo, por cada modalidade de incentivo:

Ia). Curta-metragem (realizador experiente) – valor máximo de R$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais);

II b). Curta-metragem (novo realizador) – valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.2 Entende-se por curta-metragem: obra cinematográfica no gênero ficção, animação ou documentário, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; não sendo admitidos neste eixo formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros. Os proponentes devem apresentar projetos para realização de curta-metragem para a fase de pré-produção, produção e pós-produção (finalização), contanto que não ultrapassem os tetos definidos acima nos incisos Ia) e II b).

6.3 As inscrições para projetos no formato Curta-metragem (experiente ou novo realizador), o proponente Pessoa Jurídica (MEs e Ltda), deverá obrigatoriamente estar registrado na Agência Nacional de Cinema – ANCINE na categoria de Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede no município de João Pessoa.

6.4 São exigências do eixo PRODUÇÃO – CURTA-METRAGEM:

I. Anexar ao projeto técnico roteiro ou argumento, devidamente registrado em um dos seguintes entes:

1. Biblioteca Nacional: cópia da certidão de registro da obra emitida pelo Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional, ou comprovante do protocolo de pedido de inscrição emitido pelo referido escritório, ou comprovantes de envio do pedido de registro da obra ao escritório, por meio dos Correios:

   1) uma cópia da ficha de inscrição do projeto no escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional;

   2) o comprovante de pagamento GRU referente ao registro;

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

3) o comprovante de postagem da solicitação de registro nos Correios;

4) e uma carta datada e assinada pelo autor declarando ter enviado o registro para a Biblioteca Nacional nos devidos trâmites exigidos pelo órgão;

2. Writers guild of America: comprovante do registro eletrônico da obra emitido pela Writers Guild of America East. Acesso aos procedimentos pode ser feito pelo site: https://www.wgaeast.org/mo/script_registration/registrations;
3. Registro de Obras: comprovante do registro da obra emitido pela plataforma. Acesso aos procedimentos pode ser feito por meio do endereço https://www.registrodeobras.com/.

Parágrafo único: A escolha do tipo de comprovação de registro da obra e a guarda da autoria do projeto são de inteira responsabilidade do candidato, que conhece as instituições de certificação e assume eventuais riscos decorrentes da certificação selecionada, bem como suas implicações jurídicas.

II. Em caso do gênero ficção: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.

III. Em caso do gênero animação: roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos; indicação de estudos dos personagens, cenários e enquadramentos, além de desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

IV. Em caso do gênero documentário: roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas ou argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens, quando couber e abordagem do tema.

6.5 Todos os projetos do eixo PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM deverão - obrigatoriamente - incluir em seus orçamentos enviados no formulário de inscrição e cópias finais apresentadas ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, a inserção das três modalidades de acessibilidade comunicacional: Audiodescrição (AD), Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Libras.

6.6 São vedações para inscrição no eixo PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM:

6.6.1 É vedada a inscrição de projeto que já esteja em fase de finalização.

6.6.2 É vedado o investimento na produção de projetos de obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televendas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra vídeo musical; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; videoaula; de acordo com as definições das instruções normativas nos 95 e 104 da ANCINE.

6.6.3 É vedado o investimento na produção de obras audiovisuais do tipo programas de variedades e do

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

tipo programas de reality show, segundo as definições da Instrução Normativa no 105 da ANCINE e quando o proponente do projeto não for detentor dos direitos patrimoniais integrais sobre a marca e o formato da obra audiovisual a ser produzida.

6.6.4 É vedada a inscrição dos(as) servidores(as) da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e Prefeitura Municipal de João Pessoa, incluindo contratos terceirizados; e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos neste caso, serviços prestados por período temporário que não configuram vínculo de trabalho com as referidas instituições.

6.6.5 Ficam impedidos de concorrer a este edital os proponentes que apresentem pendências administrativas, financeiras ou técnicas relativas a editais de audiovisual promovidos pela Fundação Cultural de João Pessoa (Funjope) ou pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC), especialmente aqueles que não tenham apresentado a devida prestação de contas, tenham tido suas contas reprovadas ou possuam irregularidades não sanadas em projetos anteriormente contemplados nessa área, estando aptos a se inscrever os proponentes que tenham suas prestações de contas devidamente apresentadas ou aprovadas. Esta vedação aplica-se a todos os editais do FMC e da Funjope, do segmento do Audiovisual, independentemente da fonte ou origem do recurso utilizado, não se aplicando aos projetos que ainda estejam dentro do prazo de realização estabelecido em seus respectivos planos de trabalho.

6.7 Para inscrição no eixo PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM, deve-se seguir as seguintes normas instituídas:

6.7.1 Os proponentes interessados em inscrever projetos no eixo PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM deverão apresentar seu projeto com o seu respectivo objeto apenas para esta fase do processo de realização da obra audiovisual.

6.7.2 As inscrições são gratuitas, exclusivamente através do link https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/, do dia **18/11/2026** a **04/01/2027**, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), hora de Brasília, do último dia de inscrição.

6.7.3 O proponente deverá preencher e concluir a inscrição eletrônica específica para este eixo, por meio do formulário disponibilizado no link https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/, anexando, em arquivos individuais no formato PDF, todos os documentos exigidos no formulário de inscrição.

6.7.4 É responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos carregados no sistema no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

6.7.5 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas na inscrição da proposta apresentada.

6.7.6 Serão automaticamente eliminadas as propostas que não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição, seguida dos anexos, ou que descumpram as definições de formato especificadas no formulário do respectivo eixo.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

6.7.7 A falta de quaisquer documentos referentes à completude da inscrição da 1ª etapa, referente à etapa de Habilitação da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise Documental de desclassificar o proponente para a Análise de Mérito, cabendo recurso.

6.7.8 A falta de quaisquer informações referentes à 2ª etapa, referente a etapa de Avaliação Técnico/Artística da proposta, dá pleno direito à Comissão de Análise de Mérito de desclassificar a proposta de projeto audiovisual, cabendo recurso.

6.7.9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO – CATEGORIA CURTA-METRAGEM (REALIZADOR EXPERIENTE)

6.7.10 Os projetos inscritos serão avaliados individualmente pelos membros da Comissão de Análise de Mérito, com base nos critérios abaixo estabelecidos, observando-se a coerência, consistência técnica, relevância e viabilidade das propostas apresentadas. A pontuação máxima de cada projeto será de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Qualidade e Viabilidade Técnica	24 pontos
2	Qualidade Artística	22 pontos
3	Viabilidade Financeira	16 pontos
4	Currículos (proponente, produtora e equipe principal)	16 pontos
5	Exequibilidade (cronograma e orçamento)	8 pontos
6	Geração de Trabalho e Renda	5 pontos
7	Visibilidade e repercussão da obra cinematográfica	5 pontos
8	Profissionais Negros	1 ponto
9	Profissionais Indígenas	1 ponto
10	Profissionais Mulheres Cisgênero e/ou pessoas trans	1 ponto
11	Profissionais pessoas com deficiências	1 ponto
	Total:	**100 pontos**

Descrição dos Critérios

1 – Qualidade e Viabilidade Técnica (até 24 pontos)

Avalia a consistência técnica do projeto, incluindo clareza e detalhamento do roteiro, proposta de direção, adequação dos recursos técnicos, coerência entre linguagem, formato e meios de produção, bem como a compatibilidade entre a proposta e os resultados pretendidos.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

2 – Qualidade Artística (até 22 pontos)

Analisa o mérito artístico e a originalidade da proposta, considerando a relevância temática, criatividade, abordagem narrativa, potencial estético e contribuição para a diversidade e inovação da produção audiovisual.

3 – Viabilidade Financeira (até 16 pontos)

Examina a adequação do orçamento apresentado, sua compatibilidade com os valores de mercado, coerência entre custos e etapas de produção, clareza na planilha orçamentária e correta alocação dos recursos.

4 – Currículos (proponente, produtora e equipe principal) (até 16 pontos)

Considera a experiência e trajetória do proponente, da produtora e da equipe principal, com base nos currículos e portfólios apresentados, observando a compatibilidade com as funções propostas no projeto.

5 – Exequibilidade (Cronograma e Orçamento) (até 8 pontos)

Avalia a capacidade de realização do projeto dentro dos prazos propostos, considerando a consistência do cronograma, a articulação entre etapas de produção e a viabilidade prática da execução conforme os recursos disponíveis.

6 – Geração de Trabalho e Renda (até 5 pontos)

Analisa o potencial do projeto para geração de empregos diretos e indiretos, contratação de profissionais e fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual local.

7 – Visibilidade e Repercussão obra cinematográfica (até 5 pontos)

Considera as estratégias de difusão, distribuição e circulação da obra, bem como as contrapartidas sociais propostas, visando ampliar o alcance de público e o impacto cultural do projeto.

8 – Profissionais Negros (até 1 ponto)

Pontua projetos que contem com a participação de profissionais negros (autodeclarados pretos ou pardos) na equipe principal.

9 – Profissionais Indígenas (até 1 ponto)

Pontua projetos que contem com a participação de profissionais indígenas (autodeclarados) na equipe principal.

10 – Profissionais Mulheres Cisgênero e/ou pessoas trans (até 1 ponto)

Pontua projetos que contem com a participação de mulheres cisgênero e/ou pessoas trans na equipe principal.

11 – Profissionais pessoas com deficiências (até 1 ponto) Pontua projetos que contem com a participação de pessoas com deficiências na equipe principal.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

6.7.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO – CATEGORIA CURTA-METRAGEM (NOVO REALIZADOR)

6.7.12 Os projetos inscritos na categoria Curta-metragem (Novo Realizador) serão avaliados individualmente pelos membros da Comissão de Análise de Mérito, considerando as especificidades da categoria, especialmente o caráter de formação, experimentação e desenvolvimento de novos talentos no audiovisual. A avaliação observará a coerência da proposta, o potencial criativo, a clareza na execução e a adequação dos meios aos objetivos do projeto, relativizando-se a exigência de experiência prévia, conforme os critérios abaixo:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Qualidade e Viabilidade Técnica (adequação ao nível iniciante)	25 pontos
2	Qualidade Artística e Potencial Criativo	25 pontos
3	Viabilidade Financeira (adequação à escala do projeto)	15 pontos
4	Exequibilidade (cronograma e planejamento simplificado)	15 pontos
5	Currículos (potencial e coerência com a proposta)	7 pontos
6	Geração de Trabalho e Renda (escala compatível)	4 pontos
7	Visibilidade e repercussão da obra cinematográfica	5 pontos
8	Profissionais Negros	1 ponto
9	Profissionais Indígenas	1 ponto
10	Profissionais Mulheres Cisgênero e/ou pessoas trans	1 ponto
11	Profissionais pessoas com deficiências	1 ponto
	Total	**100 pontos**

Descrição dos Critérios (Adaptados ao Novo Realizador)

1 – Qualidade e Viabilidade Técnica (até 25 pontos)

Avalia a clareza e coerência técnica da proposta, considerando o nível de experiência da equipe, a simplicidade e adequação dos recursos técnicos propostos, bem como a compatibilidade entre os meios disponíveis e os resultados pretendidos.

2 – Qualidade Artística e Potencial Criativo (até 25 pontos)

Analisa o mérito artístico da proposta, com ênfase no potencial criativo, originalidade, relevância temática e capacidade de desenvolvimento narrativo, ainda que em caráter experimental.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

3 – Viabilidade Financeira (até 15 pontos)

Examina a adequação do orçamento à escala do projeto, priorizando propostas compatíveis com produções de pequeno porte, com uso racional dos recursos.

4 – Exequibilidade (até 15 pontos)

Avalia a viabilidade prática da realização do projeto, considerando cronograma simplificado, organização das etapas e compatibilidade com a estrutura da equipe iniciante.

5 – Currículos (até 8 pontos)

Avalia o potencial dos integrantes da equipe, considerando formação, experiências iniciais e coerência com as funções propostas, não sendo exigida trajetória consolidada.

6 – Geração de Trabalho e Renda (até 4 pontos)

Analisa o envolvimento de profissionais locais e o estímulo à inserção de novos trabalhadores no setor audiovisual.

7 – Visibilidade e Repercussão Currículos (até 5 pontos)

Considera estratégias de exibição e circulação, inclusive em circuitos alternativos, comunitários ou educativos, bem como contrapartidas sociais.

8, 9, 10 e 11 – Critérios Afirmativos (até 1 ponto cada)

Mantêm-se conforme regras gerais do edital, incentivando diversidade na composição da equipe principal.

Parágrafo de Diretriz Avaliativa

Na categoria Novo Realizador, a Comissão de Análise de Mérito deverá considerar o caráter formativo da política pública, valorizando propostas com forte potencial criativo e viabilidade compatível com equipes em início de trajetória, não sendo a ausência de experiência consolidada fator impeditivo para pontuação elevada, desde que demonstrada coerência e capacidade de execução do projeto.

6.7.13 Destina-se, no mínimo, 50% dos recursos do Eixo PRODUÇÃO CURTA-METRAGEM (Realizador Experiente e Novo Realizador) para projetos em que pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiências, mulheres cis ou pessoas trans desempenhem as funções de Produtor(a) Executivo(a), Diretor(a) de Produção; Diretor(a); Roteirista(a); Diretor de Fotografia(a); Editor(a)/Montador(a); Técnico(a) de Som/Desenho de som; Diretor(a) de Arte.

6.7.14 Destina-se, no mínimo, 25% dos recursos do Eixo PRODUÇÃO CURTA-METRAGEM (Realizador Experiente e Novo Realizador) para projetos apresentados por empresas vocacionadas, assim entendidas aquelas cujo quadro societário seja majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas, mulheres cis ou pessoas trans ou com deficiência. Caso não haja quantidade suficiente de projetos aptos em alguma das cotas para o cumprimento dos percentuais mínimos, os valores remanescentes serão redirecionados para as demais cotas, respeitando-se a ordem de classificação das propostas. Persistindo recursos ainda não alocados após esse redirecionamento, o montante será destinado a projetos de ampla concorrência,

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

igualmente de acordo com a classificação obtida.

7. DO EIXO FORMAÇÃO

7.1 Por meio do eixo FORMAÇÃO, pretende-se incentivar e apoiar o acesso a cursos técnicos-artísticos em audiovisual de instituições nacionais ou internacionais, visando a formação, qualificação e capacitação de excelência, por profissionais do setor audiovisual. Os cursos e as instituições serão apresentadas diretamente pelos profissionais do setor audiovisual, com o intuito de expandir seu conhecimento e aprimorar suas habilidades profissionais. Ao expandir seus horizontes, esses profissionais terão acesso a novas perspectivas, técnicas inovadoras e abordagens criativas que podem sustentar seu crescimento e desenvolvimento na área audiovisual. Além disso, o contato direto com profissionais do ramo, além das fronteiras da Paraíba, oferece uma oportunidade única para aprender com os melhores e estabelecer parcerias duradouras, enriquecendo assim o cenário audiovisual nacional com influências de fora do Estado. O eixo FORMAÇÃO, busca, portanto, não apenas apoiar financeiramente os profissionais do setor audiovisual, mas também proporcionar um ambiente propício para o aprendizado, a expansão de horizontes e o fortalecimento da indústria cinematográfica no país. Ao investir nesses talentos, o eixo FORMAÇÃO contribui para o desenvolvimento contínuo do setor audiovisual, garantindo que os profissionais da cidade de João Pessoa estejam atualizados e preparados para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades em um mercado global cada vez mais competitivo.

7.2 O objeto do eixo FORMAÇÃO é apoiar, no formato de bolsa, propostas de participação em VIAGENS DE FORMAÇÃO por parte de profissionais do setor audiovisual que desejam buscar oportunidades de aprendizado em instituições nacionais ou internacionais e fornecer apoio financeiro para a cobertura de ITENS FINANCIÁVEIS da proposta.

7.3 O eixo FORMAÇÃO disponibilizará recursos no montante de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) nos formatos:

I- Formato 1: 5 (cinco) propostas selecionadas, cujo o curso seja realizado de forma PRESENCIAL, em Território Internacional, receberão o montante fixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II- Formato 2: 5 (cinco) propostas selecionadas, cujo o curso seja realizado de forma PRESENCIAL, em Território Nacional, receberão o montante fixo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7.4 Independente do Formato do item 7.3, as propostas poderão ser:

I- De curta duração: Para ações formativas com duração de 01 (uma) a 04 (quatro) semanas completas.

II- De média duração: Para ações formativas com duração de 05 (cinco) a 12 (doze) semanas completas.

7.5 Apenas podem participar deste EDITAL pessoas naturais ou domiciliadas da cidade de João Pessoa a mais de 2 (dois) anos, acima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição e que já atuem no setor audiovisual.

Parágrafo único. Não será admitida participação através de pessoa jurídica, incluindo na qualidade de

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

Microempreendedor Individual (MEI), no eixo FORMAÇÃO.

7.6 A ação formativa proposta no eixo FORMAÇÃO, deverá ser necessariamente relacionada ao setor audiovisual, direcionada as seguintes áreas ou correlatas:

I - Assistente de Produção;
II - Maquinaria para Audiovisual;
III - Assistente de Direção;
IV- Elétrica para Audiovisual;
V - Assistente de Fotografia;
VI - Assistente de Som para Audiovisual;
VII - Figurinista para Audiovisual;
VIII - Assistente de Direção de Arte para Audiovisual;
IX - Roteiro Técnico para Audiovisual;
X - Animação;
XI - Pós-produção de Som e Imagem;
XII - Edição;

XIII - Gaffer;;
XIV Outros (funções atuantes na cadeia produtiva audiovisual).

7.7 Somente são elegíveis, propostas cujo interessado já possua matrícula, ou carta de aceite da instituição responsável pela ação formativa, no momento de sua inscrição no eixo FORMAÇÃO deste Edital.

7.8 Não poderão participar do eixo FORMAÇÃO, propostas cujas as ações formativas estejam fora dos períodos permitidos no item 7.4, ou seja, que sejam menores do que 01 (uma) semana no mínimo e maiores do que 12 (doze) semanas no máximo.

Parágrafo único: A comprovação do período de duração da ação formativa, será verificada de acordo com o constante no atestado de matrícula, ou carta de aceite emitida pela instituição responsável, ou ainda em outro documento oficial da instituição que permita esta verificação.

7.9 É vedado para inscrição no eixo FORMAÇÃO:

I - Inscrição por servidores(as), empregados(as) públicos(as), ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente a Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, incluindo contratos terceirizados; e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos neste caso serviços prestados por período temporário, que não configuram vínculo de trabalho com as referidas instituições.

II - Ficam impedidos de concorrer a este edital os proponentes que apresentem pendências administrativas, financeiras ou técnicas relativas a editais de audiovisual promovidos pela Fundação Cultural de João Pessoa (Funjope) ou pelo Fundo Municipal de Cultura (FMC), especialmente aqueles que não tenham apresentado a devida prestação de contas, tenham tido suas contas reprovadas ou possuam irregularidades não sanadas em projetos anteriormente contemplados nessa área, estando aptos a se inscrever os proponentes que tenham suas prestações de contas devidamente apresentadas ou aprovadas.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

Esta vedação aplica-se a todos os editais do FMC e da Funjope, do segmento do Audiovisual, independentemente da fonte ou origem do recurso utilizado, não se aplicando aos projetos que ainda estejam dentro do prazo de realização estabelecido em seus respectivos planos de trabalho.

7.11 O proponente deverá preencher e concluir a inscrição eletrônica específica para este eixo, por meio do formulário disponibilizado no link https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/, anexando, em arquivos individuais no formato PDF, todos os documentos exigidos no formulário de inscrição.

7.12 Os integrantes da Comissão de Análise de Mérito, avaliarão os projetos individualmente, utilizando-se dos critérios relacionados nas tabelas a seguir, com seus respectivos pesos, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos:

Nº	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Relevância e pertinência da ação formativa para o desenvolvimento profissional do proponente no setor audiovisual	Avalia a importância da ação formativa proposta para o aperfeiçoamento técnico, artístico e profissional do proponente, considerando sua contribuição para o fortalecimento de competências relacionadas à atuação no setor audiovisual.	0 a 24 pontos
2	Histórico, reconhecimento e qualificação da instituição responsável pela ação formativa proposta	Avalia a credibilidade, experiência, reconhecimento institucional e capacidade técnica da instituição promotora da ação formativa, considerando sua relevância no campo do audiovisual e da formação profissional.	0 a 19 pontos
3	Coerência entre a trajetória profissional do proponente e a ação formativa pretendida	Avalia a compatibilidade entre a experiência profissional, atuação prévia e objetivos do proponente com os conteúdos, metodologias e finalidades da ação formativa apresentada.	0 a 19 pontos

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

4	Potencial de multiplicação dos conhecimentos adquiridos e contribuição para o fortalecimento do audiovisual no município de João Pessoa	Avalia a capacidade da proposta de gerar impactos positivos no setor audiovisual local, por meio da difusão dos conhecimentos adquiridos, formação de redes, realização de oficinas, compartilhamento de experiências e fortalecimento da cadeia produtiva audiovisual no município.	0 a 19 pontos
5	Viabilidade técnica e adequação da proposta, considerando cronograma, documentação apresentada e compatibilidade orçamentária	Avalia a exequibilidade da proposta, considerando a consistência das informações apresentadas, adequação do cronograma, compatibilidade dos custos previstos com os objetivos da ação formativa e regularidade documental exigida pelo edital.	0 a 15 pontos
6	Ações afirmativas, observadas as políticas de inclusão e diversidade previstas no edital	Avalia o enquadramento do proponente nas políticas de ações afirmativas previstas no edital, mediante apresentação das autodeclarações e documentos comprobatórios exigidos.	0 a 4 pontos
	TOTAL		**100 pontos**

Parágrafo único: No item “ações afirmativas”, será considerada a autodeclaração em relação aos seguintes aspectos:

a) Profissionais negros: acréscimo de 1 ponto;

b) Profissionais indígenas: acréscimo de 1 ponto;

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

c) Profissionais mulheres cisgênero e/ou pessoas trans: acréscimo de 1 ponto;
d) Profissionais pessoas com deficiência: acréscimo de 1 ponto.

§1º Os pontos referentes às ações afirmativas serão cumulativos, podendo o proponente alcançar até o limite máximo de 4 (quatro) pontos previsto neste critério.

§2º A pontuação prevista no critério de ações afirmativas será atribuída mediante apresentação das autodeclarações e documentos previstos neste edital.

7.13 Destina-se, no mínimo, 50% dos recursos do Eixo FORMAÇÃO para propostas apresentadas por pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiências, mulheres cis ou pessoas trans.

7.14 O proponente apenas poderá utilizar os recursos financeiros para custear ITENS FINANCIÁVEIS expressamente admitidos pelo eixo FORMAÇÃO conforme segue:

a) TAXA DE MATRÍCULA DO CURSO
b) PASSAGEM AÉREA
c) HOSPEDAGEM
d) VISTO/PASSAPORTE
e) TRANSLADO
f) MENSALIDADE DO CURSO
g) SEGURO SAÚDE (PARA SOLICITAÇÕES EM CURSOS INTERNACIONAIS)

7.15 O selecionado deverá apresentar obrigatoriamente ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, a documentação comprobatória de conclusão da ação formativa na instituição proposta na inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do curso proposto, sendo aceita a seguinte documentação:

I - Demonstração de atendimento e presença nas ações formativas através de atestado, declaração fornecida pela instituição responsável pelas ações formativas e/ou certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, em formato .pdf (Portable Document Format);

II - Relatório técnico formalizado pela interessada beneficiária que apresente de maneira sucinta suas impressões a respeito das ações formativas, como conhecimentos adquiridos, pontos fortes e fracos, como essa experiência pode auxiliar o desenvolvimento e inserção profissional da interessada, possíveis conexões profissionais e redes de contato, como as experiências absorvidas podem ser replicadas na cidade de João Pessoa, dentre outras que julgar pertinente. O relatório técnico deverá ser apresentado em formato .pdf (Portable Document Format), devidamente datado e assinado pela interessada beneficiária.

7.16 Como contrapartida, os selecionados no eixo FORMAÇÃO realizarão uma oficina correlata ao curso que recebeu formação com recursos deste eixo. A oficina deverá ser de no mínimo 10 (dez) horas aula, voltada para iniciantes e experientes no ofício audiovisual do município de João Pessoa, podendo ser realizada no formato presencial, online ou híbrido (parte presencial e parte híbrido), e serão elaboradas em comum acordo com o Chefe da Divisão de Audiovisual da Funjope.

Parágrafo único: A atividade formativa deverá ocorrer até 12 (doze) meses após a realização da ação formativa cursada pelo selecionado no eixo FORMAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

8. DO LOCAL, PRAZO, CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

8.1 Os projetos culturais da área de audiovisual, bem como a documentação exigida, deverão ser enviados no período de 18 de novembro de 2026 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 04 de janeiro de 2027. As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital on-line "JPCultura", disponível no seguinte sítio eletrônico: http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/.

8.2 Para realizar a inscrição de projetos neste Edital, o proponente deverá criar uma conta gratuita na plataforma JPCultura, como "Agente Cultural", no seguinte sítio eletrônico (site): http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/, escolhendo a opção "individual" ou "coletivo ".

8.3 Instruções para inscrição:

a) Acessar a Plataforma no endereço: https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/;

b) b) Caso ainda não possua cadastro na Plataforma, realizar o cadastro inicial e, em seguida, preencher integralmente o perfil como Agente Individual (pessoa física). Se o Agente Individual for responsável por uma empresa produtora, é necessário fazer o cadastro do "Agente coletivo" (PJ com ou sem CNPJ), acessando "Minha conta", no canto superior direito da tela, selecionando "Meus agentes", criando assim, o perfil do "Agente coletivo" (pessoa jurídica), preenchendo com os dados do mesmo;

c) Caso já possua cadastro, acessar o perfil com login e senha e atualizar as informações, se necessário;

d) Acessar a aba "Oportunidades", localizar o formulário correspondente ao **Edital Walfredo Rodriguez (Fomento ao Audiovisual)**, referente ao **Eixo Desenvolvimento, Eixo Formação ou ao Eixo Produção (Realizador Experiente ou Novo Realizador)** e iniciar o preenchimento da inscrição;

e) Preencher integralmente o formulário e anexar toda a documentação exigida no Edital nos campos indicados;

f) Ao final, revisar todas as informações, validar a inscrição e clicar em "Enviar" para sua efetivação.

8.4 É de inteira responsabilidade do proponente do projeto inscrever-se dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital.

8.5 As inscrições poderão ser realizadas até o último dia de inscrição informado neste Edital, considerando envio de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), incluindo os respectivos anexos específicos do eixo que o projeto propõe estar sendo submetido.

8.6 A Fundação Cultural de João Pessoa / FUNJOPE não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até 23h59min, horário de Brasília, do último dia de inscrição, a exemplo de falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, no eixo telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8.7 Os anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos e anexados aos campos do formulário de inscrição definidos para tanto.

8.8 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato PDF.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

8.9 Os arquivos de áudio e vídeo, que eventualmente sejam solicitados por este Edital, deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso para audição/visualização via streaming (transmissão contínua ou fluxo mídia), a serem inseridos no formulário de inscrição.

8.10 Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais via streaming não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

8.10.1 Os demais arquivos obrigatórios, que não sejam de áudio e vídeo, deverão ser disponibilizados nos formatos estabelecidos neste Edital, sem proteção de senha.

8.10.2 A manutenção dos conteúdos dos links disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do proponente do projeto, devendo o conteúdo do áudio e/ou vídeo ficar disponível pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do Resultado Final.

8.10.3 Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

8.10.4 O cronograma do presente Edital dar-se-á na seguinte forma:

- Lançamento do Edital 17/11/2026
- Período de Impugnação do Edital 17 a 23/11/2026
- Período de Inscrição 18/11/2026 a 04/01/2027
- Análise de Mérito Cultural 05 a 28/01/2027
- Resultado Preliminar da Análise de Mérito 29/01/2027
- Prazo para Recurso da Análise de Mérito 01 a 05/02/2027
- Resultado Final da Análise de Mérito 12/02/2027
- Envio da documentação referente Etapa de Habilitação 15 a 26/02/2027
- Análise Documental 01 a 08/03/2027
- Resultado da análise Documental 09/03/2027
- Prazo para Recurso da Análise Documental 10 a 12/03/2027
- Resultado da Análise de Recurso 15/03/2027
- Assinatura do Termo de Execução Cultural 16 a 31/03/2027
- Repasse dos Recursos a partir de 01/04/2027

9. DA SELEÇÃO

9.1 **Análise dos projetos:** a análise dos projetos será realizada em três etapas, conforme descrito a seguir:

1ª Etapa – Avaliação técnica e de mérito cultural: os projetos submetidos à avaliação técnica, realizada por comissões compostas por 3 (três) profissionais com comprovada experiência e notório saber na área do Cinema e Audiovisual, não residentes no Estado da Paraíba, designados pela FUNJOPE. A avaliação observará a qualidade conceitual dos projetos e os critérios e as pontuações estabelecidos para cada eixo deste Edital.

2ª Etapa – Análise pela Banca de Heteroidentificação: serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação os proponentes que tenham apresentado autodeclaração de pessoa negra e que concorram às ações afirmativas previstas neste Edital, observados os critérios e procedimentos

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

estabelecidos no item 9.6 desse Edital. O resultado desta etapa será considerado na aplicação das regras de ações afirmativas e pontuação previstas no Edital.

3ª Etapa – Análise documental das inscrições: consiste na conferência dos dados e documentos apresentados pelos proponentes no ato da inscrição, em conformidade com as exigências deste Edital. A análise será realizada por comissão designada pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. Serão indeferidas as inscrições que não preencherem os campos obrigatórios e/ou não apresentarem os documentos exigidos.

9.2 Os integrantes das comissões avaliadoras estarão impedidos de apreciar projetos nas seguintes situações:

I – tenham interesse direto no projeto;

II – tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou mantenham relação com o proponente na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o segundo grau;

III – estejam em litígio judicial ou administrativo com o proponente ou com seu cônjuge ou companheiro(a).

9.3 O integrante que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à FUNJOPE e abster-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 As comissões de avaliação deverão apresentar à FUNJOPE as pontuações individuais e consolidadas, bem como os pareceres correspondentes, em planilhas padronizadas, com a classificação dos projetos por ordem de pontuação e a indicação dos projetos titulares e suplentes, observadas as vagas disponíveis em cada eixo.

9.5 Os proponentes que não forem selecionados poderão solicitar as súmulas de julgamento após a conclusão de todas as fases do julgamento e publicação dos resultados, pelo período de até 60 (sessenta) dias, pelo e-mail cinema.funjope@gmail.com.

9.6 Os proponentes autodeclarados pretos(as) e pardos(as) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de Heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

10.1 Os produtos audiovisuais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural as logomarcas da Fundo Municipal de Cultura de João Pessoa | FMC, da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE, da Prefeitura Municipal de João Pessoa | PMJP, do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, da Agência Nacional do Cinema - ANCINE e do Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.1.1 As logomarcas do Fundo Municipal de Cultura de João Pessoa | FMC, da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE e da Prefeitura Municipal de João Pessoa | PMJP, Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, Agência Nacional do Cinema - ANCINE e do Governo Federal, deverão estar todas as peças que se refiram aos produtos audiovisuais e eventos resultantes do presente Edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas e/ou audiovisuais, bem como deverão ser transmitidas por locução, no caso de divulgação

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

radiofônica.

10.2 Todos os projetos apresentados ao Edital "**Walfredo Rodriguez (Fomento ao Audiovisual)**" deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e Conexos, existentes na lei 9.610/98 e demais dispositivos.

10.2.1 Os direitos autorais do produto audiovisual serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

10.2.2 Todos os proponentes contemplados na categoria Curta-Metragem deverão disponibilizar para o FMC: 01 cópia, com arquivo em MP4 e/ou MOV com codec H264, resolução mínima resolução 4K, Ultra Alta Definição (UHD), som 7.1 e 01 cópia em formato DCP ou suporte tecnologicamente superior, que poderão ser baixados, compartilhados e reproduzidos para doações às bibliotecas públicas e outras instituições de ensino da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

10.2.3 A Funjope terá direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção da Prefeitura Municipal de João Pessoa, integrar a programação do Espaço Cinema Passeio e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos promovidos por essas instituições, em ações de difusão do audiovisual paraibano, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, que contem com o apoio da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

10.2.4 A Funjope e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, poderão mencionar seu incentivo ao produto incentivado pelo Edital (filme, etc.) nas suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens da produção no contexto do produto audiovisual e seu making of sem qualquer ônus.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos religiosos ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. Também é vedada obra pornográfica, videoaula, promoção de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros, de acordo com as Instruções Normativas no 95 e no 104 da Ancine.

12. DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

12.1 O prazo de execução regular declarado no projeto original será de até 01 (um) ano, contado da data da liberação do recurso financeiro, podendo ser estendido até completar o prazo de 6 (seis) meses, mediante requerimento fundamentado do responsável pela inscrição entregue à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, até 30 (trinta) dias úteis antes da data original de término do projeto.

12.2 No caso de projetos aprovados na eixo PRODUÇÃO - CURTA-METRAGEM, o prazo de execução

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

previsto no item será de 01 (um) ano, contado da data da liberação do recurso financeiro, podendo ser estendido até completar o prazo de 6 (seis) meses, mediante requerimento fundamentado do responsável pela inscrição entregue à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, até 30 (trinta) dias úteis antes da data original de término do projeto.

12.3 Entende-se como data de conclusão das obras audiovisuais de Curta-metragem a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE da obra audiovisual, classificando a OBRA na categoria "Brasileira independente constituinte de espaço qualificado", nos prazos estipulados.

12.4 A liberação do incentivo será feita em uma conta específica, aberta exclusivamente para o projeto a ser incentivado. E será de acordo com a data para liberação condicionada ao cronograma físico-financeiro de desembolso da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

13. DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATESTADO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

13.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade na forma da Lei Municipal 9.560/2001 e decreto 4.469/2001, do FMC. Sendo o Fundo Municipal de Cultura de João Pessoa responsável pela regulação e fiscalização.

13.2 Serão permitidos remanejamentos de despesas entre os itens de orçamento do projeto cultural aprovado por este Edital.

13.3 Não prescindirão da autorização da Comissão Deliberativa as alterações de valores de itens orçamentários do projeto, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor do item, para mais ou para menos, para fins de remanejamento, desde que não alterem o valor total do orçamento aprovado do projeto, sendo necessária a comunicação desses remanejamentos para a Comissão Deliberativa do Conselho Municipal de Cultura – FMC.

13.4 A inclusão de novos itens orçamentários, bem como a exclusão de itens, mesmo que não altere o orçamento total aprovado, deve ser submetida previamente à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

13.5 O proponente com projeto selecionado é obrigado a apresentar à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, relatório e respectivos documentos relacionados à realização do objeto do projeto, conforme consta em cada eixo deste Edital.

13.6 Qualquer alteração na equipe principal informada no projeto deve ser comunicada à Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura - FMC que será submetida à Comissão Deliberativa do FMC para avaliação das modificações, podendo esta acatar ou não a substituição do(s) profissional(is) proposta pelo proponente do projeto e fazer as devidas exigências para tanto.

13.6.1 Em caso de doença ou morte poderá ser solicitada a alteração do Proponente do projeto cultural, mediante justificativa devidamente fundamentada para a Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Cultura - FMC, que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa do FMC, excetuando-se o caso previsto para Empresa Produtora Proponente, o qual deverá seguir as determinações do item 4.1.2 letra "c".

14. Da Autoria, Originalidade e Uso de Inteligência Artificial (I.A)

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

14.1 O proponente declara, sob as penas da lei, que a proposta submetida no âmbito do Edital Walfredo Rodriguez (Fomento ao Audiovisual) é original e de sua autoria, assegurando que seus elementos criativos essenciais, notadamente argumento, roteiro, concepção e apresentação, são resultantes de criação intelectual humana, responsabilizando-se integralmente pela veracidade, legitimidade e integridade das informações prestadas.

14.2 O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (I.A) será admitido exclusivamente como recurso acessório, desde que não implique substituição da autoria intelectual humana nem comprometa a originalidade da proposta.

14.3 Constituem hipóteses de irregularidade grave, sujeitas à desclassificação da proposta, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I – a apresentação de conteúdos total ou substancialmente gerados por I.A, sem efetiva intervenção criativa humana;
II – a omissão ou dissimulação do uso de I.A com o intuito de induzir a Comissão de Seleção a erro;
III – a inserção de informações inverídicas, enganosas ou não comprováveis, inclusive aquelas produzidas por meio de ferramentas automatizadas;
IV – a utilização de I.A com a finalidade de burlar critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

14.4 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer fase do certame, solicitar documentos, esclarecimentos ou evidências que comprovem o processo de criação e a autoria humana da proposta, incluindo versões preliminares, registros de desenvolvimento ou outros elementos que julgar pertinentes.

14.5 A identificação do uso indevido de Inteligência Artificial poderá se basear em ferramentas de detecção reconhecidas, análise técnica da Comissão de Seleção e outros elementos de verificação, não se limitando a um único método automatizado.

14.6 Verificada a ocorrência de qualquer das irregularidades previstas nesta cláusula, a proposta será desclassificada ou, se já selecionada, terá sua aprovação anulada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar, ainda, a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, tais como a devolução de recursos eventualmente recebidos e o impedimento de participação em futuras seleções públicas promovidas por esta Fundação, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 Qualquer decisão da Comissão de Seleção pela desclassificação do projeto em razão do uso indevido de inteligência artificial I.A deverá ser devidamente fundamentada e instruída com laudo técnico que apresente os elementos e critérios utilizados para a constatação da irregularidade, assegurando-se ao proponente, previamente à decisão definitiva, o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O não cumprimento, sem a devida justificativa e sem o aceite por escrito da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura - FMC, dos prazos estipulados neste Edital, e dos estipulados na assinatura do Termo de Compromisso, que será firmado com os proponentes dos projetos contemplados, resultará em suspensão do projeto e aplicação de punições previstas nas legislações vigentes aplicáveis à matéria, inclusive a devolução dos valores, já concedidos como incentivo, corrigidos monetariamente e acrescidos de multa, conforme legislação em vigor.

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

15.2 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

15.3 O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

15.4 Não caberá recurso da decisão de mérito cultural e técnico das Comissões de Análises de Mérito dos respectivos eixos deste Edital.

15.5 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.6 Dúvidas relativas ao Edital "**Walfredo Rodriguez (Fomento ao Audiovisual)**" poderão ser feitas pelo e-mail: cinema.funjope@gmail.com. No assunto, deve conter "Dúvida Edital **Walfredo Rodriguez (Fomento ao Audiovisual)**", ou pelo telefone fixo do FMC (83) 3213-4402.

15.7 Dúvidas sobre a plataforma JPCultura podem ser sanadas através do e-mail: mapasjpcultura@gmail.com. No assunto, deve conter "Dúvida cadastro JPCultura", ou pelo telefone fixo da DAC (83) 3213-4406.

15.8 A contagem dos prazos será feita considerando dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do final.

15.9 Após a inscrição dos projetos, os e-mails informados pelos proponentes serão o canal de comunicação da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE com o Proponente.

15.10 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Prefeitura e Portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa.

15.11 Havendo participação de menores, o proponente deverá apresentar Alvará Judicial de autorização.

15.12 É permitido aos proponentes selecionados obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se, ou não, das leis vigentes de incentivo à cultura, com o objetivo de desenvolver os projetos selecionados por este edital.

15.13 Os proponentes selecionados deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE, e da Prefeitura Municipal de João Pessoa para a divulgação de seus projetos através de fotografias, vídeos, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vetado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

15.14 O proponente responsável pelos documentos encaminhados e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

15.15 A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

realização da seleção, resultará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe ao proponente responder exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

15.16 Os valores dos cachês apresentados nos orçamentos das propostas inscritas terão como referência os valores estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho para o Ano Base de 2025/2026 SICAV/STIC, em anexo. Estando apenas a título de consulta.

15.17 Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa | FUNJOPE. Fica eleito o foro da Comarca da capital da Paraíba para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

João Pessoa, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo Fundação Cultural de João Pessoa
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D e informe o código 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4CC9-01F4-F7EF-0F2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/11/2026 15:20:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4CC9-01F4-F7EF-0F2D